

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 24595/PFF/RLS

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Requerida

TRIBUNAL ARBITRAL

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 32

03 de outubro de 2023

1. Em 13.09.2023, o Tribunal Arbitral proferiu a Ordem Processual nº 31, na qual, dentre outros, retomou o prosseguimento da perícia, concedendo prazo para que a *Swot Global Consulting* preste os esclarecimentos solicitados por REQUERENTE e REQUERIDA e realize os competentes cálculos, segundo os marcos temporais defendidos por cada uma das partes.
2. Em 28.09.2023, a empresa perita enviou ao Tribunal Arbitral manifestação em que informou que “*sua equipe técnica está avaliando a necessidade de requerimento de dilação de prazo para apresentação dos esclarecimentos*”¹. Na ocasião, afirmou a *Swot Global Consulting* vislumbrar a necessidade de contratação de consultor para responder questionamentos afetos a determinados temas submetidos à perícia, sem custos para as partes, indicando, para tanto, o Dr. José Leomar Fernandes Júnior, cujo currículo seguiu anexo à manifestação.
3. Por meio da presente, o Tribunal Arbitral encaminha às partes a manifestação apresentada pela empresa perita, bem como do currículo que lhe seguiu anexo, concedendo-lhes prazo, até 11/10/2023, para que informem se possuem alguma objeção à participação do Dr. José Leomar Fernandes Júnior na perícia em curso neste procedimento, enquanto consultor da *Swot Global Consulting*.
4. Não havendo objeção das partes, o Tribunal Arbitral, desde já, convida a empresa perita a apresentar declaração subscrita pelo Dr. José Leomar Fernandes Júnior no sentido de que possui disponibilidade, independência e imparcialidade para atuar nesta arbitragem como membro da equipe pericial.
5. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do procedimento: Brasília

03 de outubro de 2023.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente

¹ Cf. item 1 da manifestação da empresa perita de 28.09.2023.